



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991.

Estabelece o valor da verba de Representação do Vice-Prefeito para o exercício de 1991.

VEREADOR MANOEL CESAR RIBEIRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Em face da incongruência constante do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 09, de 20 de dezembro de 1990, no que se refere ao valor da Verba da Representação do Vice-Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, fica estabelecido que ela corresponde de fato a Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) mensais, equivalente a 30% da verba de representação do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1991.

Pindamonhangaba, 25 de fevereiro de 1.991.

VEREADOR MANOEL CESAR RIBEIRO FILHO

- Presidente -

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/91 de autoria da Mesa da Câmara.

O presente Decreto Legislativo acha-se publicado no Deptº de Administração e Assuntos Legislativos da Câmara Municipal e registrado em livro próprio.

ear.

Cléia Alves
DIRETORA DO DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS LEGISLATIVOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax 10122) 42-6162